



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

E-mail: gp.pmsbsapucaí@uol.com.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



LEI Nº 1.421, DE 01 DE ABRIL DE 2010

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída no Plano Plurianual 2010-2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010 e Lei Orçamentária Anual 2010, a aquisição de imóvel para a unidade de Saúde, Saneamento e Assistência Social com seus devidos anexos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

05	SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.01	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10	SAÚDE	
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.3001	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 90.000,00

Art. 3º. Ficam anuladas, parcialmente, as seguintes dotações do Orçamento vigente:

05	SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.01	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10	SAÚDE	
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.3001	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIP. E MAT. PERMANENTE	R\$ 70.000,00
	TOTAL	R\$ 90.000,00



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

E-mail: gp.pmsbsapucaí@uol.com.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



Art. 4º. O Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo 2º terá como cobertura as anulações previstas no artigo anterior.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sapucaí, 01 de abril de 2010.

ILDEFONSO MENDES NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos